

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 002/2025 NO ÂMBITO DO  
TERMO DE FOMENTO MTE N° 2/2023  
Plataforma Transferegov.br N° 950962/2023**

**O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE**, associação privada, sem fins lucrativos, constituída na forma da lei, por meio da sua Comissão de Seleções e Contratações, torna público que está realizando **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, avaliada por: Capacidade Técnica, Equipe Especializada, Proposta de Preço, Prazo e Flexibilidade**, objetivando atender as necessidades do DIEESE quanto à execução do Termo de Fomento nº 2/2023 – Plataforma Transferegov.br nº 950962/2023, celebrado entre o DIEESE e o Ministério do Trabalho e Emprego, com vigência até o dia 17/12/2025.

O DIEESE faz saber, ainda, a todos que almejam apresentar propostas no âmbito do presente processo, que a aplicação de recursos vinculados a convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres não transmuta sua condição de pessoa jurídica de direito privado e nem o obriga às regras estabelecidas para a Administração Pública no que diz respeito às licitações (Tribunal de Contas da União - Acórdão n.º 291/2011-2ª Câmara, TC-023.262/2006-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 25.01.2011). Assim, fica devidamente consignado que o presente processo é promovido por instituição privada, sendo certo que dele resultará ajuste entre particulares, **sob regime de direito privado**.

Servimo-nos da presente para solicitar que realize até a data de **26 de março de 2025, até 18H00 – Horário de Brasília**, cotação para o fornecimento dos serviços relacionados no **Objeto** e nos **Anexos I e II**, que acompanham a presente solicitação, e em observância às informações nele contidas, e condições a seguir especificadas:

**DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços a “**Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de 1 (um) Programa de Capacitação de Dirigentes e Assessores Sindicais - Novas tecnologias e Futuro do Trabalho no Brasil, a ser desenvolvido a partir de proposta pedagógica elaborada pelo DIEESE, com carga horária de 240 horas, distribuída em atividades presenciais, on-line síncronas e on-line assíncronas**”, que se fizer necessário para a realização de atividades decorrentes do Termo de Fomento nº 2/2023 – Plataforma Transferegov.br nº 950962/2023.

Os cursos terão como público-alvo 80 assessores e dirigentes sindicais, dispostos em duas turmas (de 40 participantes cada).

Em todas as modalidades haverá utilização da plataforma Moodle da instituição e os cursos são definidos conforme quadro abaixo:

<b>Módulo 1 - Capitalismo, tecnologia e desigualdade</b>	<b>Módulo 2 - Trabalho, tecnologia e cidadania</b>	<b>Módulo 3 - Trabalho, lutas sociais e novas utopias</b>
--	--	---

<b>Ciclo 1 - Capitalismo e suas estruturas - conceitos iniciais</b> (32h - Presencial)	<b>Ciclo 1 - Trabalho, tecnologia e conformação da classe trabalhadora</b> (32h - Presencial)	<b>Ciclo 1 - Sindicalismo e luta social no Brasil</b> (48h EaD - 24h EaD Síncrono + 24h EaD Assíncrono)
<b>Ciclo 2 - Economia brasileira e agendas para o desenvolvimento</b> (48h EaD - 24h EaD Síncrono + 24h EaD Assíncrono)	<b>Ciclo 2 - Regulação do trabalho e combate às desigualdades - agendas</b> (48h EaD - 24h EaD Síncrono + 24h EaD Assíncrono)	<b>Ciclo 2 - Novas utopias para o século XXI</b> (32h - Presencial)

1. O valor total do contrato decorrente da presente cotação poderá alcançar até **R\$ x,xx (xxxx reais)**, ressalvada a possibilidade de ampliação ou redução a ser definida em termo aditivo, respeitado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste.
2. O preço da Proposta de Preços deve incluir obrigatoriamente todas as despesas com tributos, taxas, fretes, despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que venham a incidir sobre os produtos a serem fornecidos e que sejam de responsabilidade da contratada.
3. As despesas com esta contratação correrão por conta do Termo de Fomento nº 2/2023 – Plataforma Transferegov.br nº 950962/2023, celebrado entre o DIEESE e o Ministério do Trabalho e Emprego.
4. Atender ao **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante desta Cotação Prévia de Preços, como se aqui estivesse descrito, o qual detalha o Escopo dos Serviços, Produtos e Resultados Esperados, Prazo e Cronograma.

### **DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

As propostas ofertadas para a prestação dos serviços, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- **Capacidade Técnica:** Análise de portfólio e adequação da proposta pedagógica e multimídia para cursos autoinstrucionais.
- **Equipe Especializada:** Qualificações e experiência dos profissionais designados para o projeto.
- **Proposta de Preço:** Análise do custo-benefício em relação ao escopo e à qualidade desejada.
- **Prazo e Flexibilidade:** Capacidade de cumprimento do cronograma estabelecido.

### **DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

1. O endereço eletrônico para envio da proposta é [convenios@dieese.org.br](mailto:convenios@dieese.org.br), em PDF.

2. A validade da cotação de preços deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias.
3. Após o resultado será solicitado à vencedora a apresentação dos documentos fiscais, contábeis e pertinentes ao serviço a ser prestado, também em PDF e válidos com data igual ou inferior a 90 dias, para elaboração do **Contrato – Modelo Anexo III**, sendo:

### **3.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **3.2 Qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **3.2.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
  - \* Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - \* Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CEF.

- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação Plena ou Certidão Negativa de débito quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Caso o participante não esteja inscrito em um ou mais órgãos indicados neste item, deverá apresentar declaração por meio da qual justificará a ausência do documento correspondente.

### **3.2.2 Cumprimento do art. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Art. 7º.** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

### **3.2.3 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**

- a) Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa executou de forma satisfatória ou está executando atividade compatível em características com o objeto ora cotado (valor mínimo compatível com o valor desta Cotação Prévia de Preços).

### **DO RESULTADO**

O resultado será publicado na página do DIEESE, onde consta desta cotação prévia de preços, em até 3 (três) dias úteis após findo o prazo de apresentação de propostas:

<http://www.dieese.org.br/materialinstitucional/cotacao.html>

Atenciosamente,

São Paulo, 12 de março de 2025

José Gonzaga da Cruz  
Presidente

**DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE**

## ANEXO I

### Termo de Referência para contratação de serviços especializados

#### **META 2 – Programa de Capacitação de Assessores e Dirigentes Sindicais**

Produto 2: Relatório Tecnológico do Programa de Capacitação de Dirigentes e Assessores Sindicais Novas tecnologias e Futuro do Trabalho no Brasil

#### Termo de Fomento MTE nº 950962/2023

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM NOVAS TECNOLOGIAS E FUTURO DO TRABALHO NO BRASIL**

##### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de 1 (um) Programa de Capacitação de Dirigentes e Assessores Sindicais - *Novas tecnologias e Futuro do Trabalho no Brasil*, a ser desenvolvido a partir de proposta pedagógica elaborada pelo DIEESE, com carga horária de 240 horas, distribuída em atividades presenciais, on-line síncronas e on-line assíncronas, conforme quadro abaixo.

Módulo 1 - Capitalismo, tecnologia e desigualdade	Módulo 2 - Trabalho, tecnologia e cidadania	Módulo 3 - Trabalho, lutas sociais e novas utopias
<b>Ciclo 1 - Capitalismo e suas estruturas - conceitos iniciais</b> (32h - Presencial)	<b>Ciclo 1 - Trabalho, tecnologia e conformação da classe trabalhadora</b> (32h - Presencial)	<b>Ciclo 1 - Sindicalismo e luta social no Brasil</b> (48h EaD - 24h EaD Síncrono + 24h EaD Assíncrono)
<b>Ciclo 2 - Economia brasileira e agendas para o desenvolvimento</b> (48h EaD - 24h EaD Síncrono + 24h EaD Assíncrono)	<b>Ciclo 2 - Regulação do trabalho e o combate às desigualdades - agendas</b> (48h EaD - 24h EaD Síncrono + 24h EaD Assíncrono)	<b>Ciclo 2 - Novas utopias para o século XXI</b> (32h - Presencial)

Os cursos terão como público-alvo 80 assessores e dirigentes sindicais, dispostos em duas turmas (de 40 participantes cada).

Em todas as modalidades, haverá utilização da plataforma Moodle da instituição.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

Este programa de formação, visa promover a capacitação de oitenta (80) dirigentes e assessores sindicais para o desenvolvimento de atividades políticas, profissionais e acadêmicas, sobre as novas tecnologias e o futuro do trabalho, desenvolvendo habilidades analíticas e de elaboração de propostas para uma intervenção qualificada nas questões relativas às mudanças no mundo do trabalho, visando à construção de agendas para combate à heterogeneidade no mercado de trabalho e às desigualdades socioeconômicas.

A proposta tem como objetivo promover a formação de atores sociais provenientes das classes trabalhadoras brasileiras organizadas, fundamentais para a criação de estruturas institucionais que promovam uma distribuição mais justa da riqueza gerada na sociedade. Visa também subsidiar a elaboração de diagnósticos precisos desses

fenômenos no contexto brasileiro, por meio de diálogos e colaboração com trabalhadoras e trabalhadores de diversos setores e atores sociais provenientes de movimentos variados.

Para que a intervenção dos trabalhadores tenha os resultados esperados para a melhoria das condições de vida, de trabalho e de emprego e para consolidação de um ambiente democrático, é preciso conhecimento e familiaridade do trabalhador com aspectos e implicações do processo de mudança. Assim, o programa se apresenta como um instrumento estratégico para chegar a esse objetivo.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento completo dos cursos, incluindo:

- **3.1. Diagnóstico e Planejamento Tecnológico**

Levantamento das necessidades específicas de recursos e ferramentas tecnológicas educacionais para a capacitação e adequação dos conteúdos direcionados aos perfis do público-alvo (dirigentes sindicais), em conformidade com a proposta pedagógica elaborada pelo DIEESE.

- **3.2. Design Instrucional e Pedagógico**

Elaboração do planejamento detalhado da proposta tecnológica, com a adequação dos recursos necessários para promover a aprendizagem nos temas fundamentais relacionados a Novas tecnologias e Futuro do Trabalho no Brasil. Organização do conteúdo em módulos de aprendizagem, aplicando princípios de design instrucional para otimizar a experiência presencial, EaD Síncrona e, em especial, a EaD assíncrona (autoinstrucional). Os cursos devem ser apresentados em uma estrutura progressiva, facilitando o entendimento e a assimilação autônoma do conhecimento. A proposta deve considerar incluir materiais didáticos como textos, vídeos explicativos, podcasts, infográficos, exercícios práticos, de autoavaliação, estudos de caso. A linguagem e abordagem devem ser adaptadas ao perfil dos públicos-alvo, garantindo clareza e objetividade.

- **3.3. Desenvolvimento de Recursos Multimídia e Interatividade**

Produção de recursos multimídia como vídeos-aulas, animações, e infográficos interativos que favoreçam o engajamento do participante. Todos os materiais didáticos devem ser acessíveis e compatíveis com o Moodle utilizado pela Escola DIEESE, incluindo legendas e descrições para acessibilidade.

- **3.4. Publicação e Configuração no Moodle**

Estruturação e publicação dos cursos na plataforma Moodle da instituição, configurando módulos, atividades e materiais conforme o design instrucional. A empresa deve promover uma navegação intuitiva, respeitando as diretrizes da plataforma e garantindo o pleno funcionamento dos recursos interativos.

- **3.5. Suporte e Ajustes Finais**

Prestação de suporte técnico para ajustes finais e adaptação conforme feedback da equipe pedagógica da instituição. Ajustes devem contemplar revisão do conteúdo, adequação de recursos e garantia da qualidade pedagógica.

- **3.6. Produção de indicadores de Monitoramento e Avaliação dos Cursos**

Produção de indicadores de monitoramento e avaliação do desempenho dos cursos na plataforma.

- **3.7. Reuniões periódicas de acompanhamento, desenvolvimento e validação dos produtos**

Realização de reuniões periódicas para ajustes no plano de trabalho, acompanhamento e validação pelo DIEESE dos produtos.

### **4. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS**

- **Curso de Capacitação para Dirigentes e Assessores Sindicais nos temas relacionados a *Novas tecnologias e Futuro do Trabalho no Brasil*** 240 horas, incluindo conteúdo multimídia e autoinstrucional, material didático e certificação estruturado no Moodle.

- **Conteúdo Multimídia e Atividades Interativas**, como vídeos, infográficos, podcast e quizzes de autoavaliação para promover o aprendizado e o engajamento, assim como, outros recursos que deverão ser detalhadas posteriormente no plano de trabalho.
- **Cursos Publicados no Moodle** da instituição, organizados em módulos, com navegação amigável e acessível.
- **Relatórios parciais e final de Monitoramento dos cursos** através da produção de indicadores de monitoramento e avaliação periódicos do desempenho dos cursos na plataforma.

## 5. PRAZO E CRONOGRAMA

O prazo estimado para o desenvolvimento dos dois cursos é de **10 meses**, distribuído conforme o seguinte cronograma:

Etapa	Descrição	Prazo
Planejamento e Diagnóstico	Levantamento de necessidades e plano de design instrucional	1º mês
Desenvolvimento de Conteúdo	Criação de materiais e recursos didáticos	2º ao 6º mês
Configuração no Moodle	Publicação e testes na plataforma Moodle	4º mês ao 6º mês
Ajustes e Revisão Final	Suporte e adaptações conforme feedback	4º mês ao 6º mês
Supporte Manutenção	Supporte e manutenção da plataforma	4º ao 12º mês

## 6. QUALIFICAÇÕES E EXPERIÊNCIA DA CONTRATADA

A empresa contratada deve comprovar:

- Experiência mínima de 5 anos em desenvolvimento de cursos autoinstrucionais, preferencialmente em plataformas como Moodle.
- Portfólio com cursos ou projetos de capacitação autoinstrucional em temas relacionados à políticas públicas em geral na área técnica e/ou de atendimento ao público.
- Equipe com qualificações em pedagogia, design instrucional, produção multimídia e familiaridade com ferramentas de acessibilidade digital.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

As propostas e os valores serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- **Capacidade Técnica:** Análise de portfólio e adequação da proposta pedagógica e multimídia para cursos autoinstrucionais.
- **Equipe Especializada:** Qualificações e experiência dos profissionais designados para o projeto.

- **Proposta de Preço:** Análise do custo-benefício em relação ao escopo e à qualidade desejada.
- **Prazo e Flexibilidade:** Capacidade de cumprimento do cronograma estabelecido.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão programados conforme a entrega dos produtos e aprovação pelo DIEESE de cada etapa do projeto, a serem detalhados em contrato, através de transferência via Plataforma Transferegov.br

## 9. SUPERVISÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

A equipe pedagógica da instituição realizará o acompanhamento do desenvolvimento do projeto e avaliará a qualidade dos produtos entregues em cada fase, garantindo conformidade com o escopo e as diretrizes estabelecidas.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência poderá ser ajustado conforme o andamento do projeto, mediante consenso entre as partes, e respeitando os objetivos educacionais e o escopo delineado para os cursos.

### Recebimento da Proposta

- O endereço eletrônico para envio da proposta é [convenios@dieese.org.br](mailto:convenios@dieese.org.br), em PDF.
- A validade da cotação de preços deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

São Paulo, 12 de março de 2025.

José Gonzaga da Cruz  
Presidente  
Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE

**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**Nº 002/2025 Termo De Fomento nº 2/2023 – Plataforma Transferegov.br nº 950962/2023**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

(A)	(D)
<b>Valor estimado da despesa (R\$) - Até</b>	<b>Valor da Proposta (R\$)</b>
<b>R\$ x,xx</b>	<b>R\$ XX,XX</b>

**PREÇO**

O preço a ser pago pelo DIEESE compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto desta Cotação Prévia de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à contratada. Todos os impostos e despesas necessárias ao correto fornecimento estão inclusos no preço.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias úteis contados a partir do envio da PROPOSTA COMERCIAL (não inferior a 30 dias).

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições desta Cotação Prévia de Preços, integrante desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Representante Legal**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo:**

## ANEXO III

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N° 002/2025 – TF MTE - CTASP**

**CONTRATANTE:** Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE

**CONTRATADA:** (      ).

**PREÇO:** Preço global limitado a R\$ x,xx (xxxx reais).

**O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS**

– **DIEESE**, inscrito no CNPJ nº 60.964.996/0001-87, situado à Rua Aurora, 957, 1º andar, Centro, São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Gonzaga da Cruz, portador do CPF nº 770.119.968-34 e da cédula de identidade nº 8.065.758-8-SSP\_SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxxxxx, vencedora da Cotação Prévia N° 002/2025 TF MTE, no âmbito do Termo de Fomento N° 2/2023 – DIEESE – Plataforma Transferegov.br nº 950962/2023, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do CPF sob o nº xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de 1 (um) Programa de Capacitação de Dirigentes e Assessores Sindicais - Novas tecnologias e Futuro do Trabalho no Brasil**, a ser desenvolvido a partir de proposta pedagógica elaborada pelo DIEESE, com carga horária de 240 horas, distribuída em atividades presenciais, on-line síncronas e on-line assíncronas.

Os cursos terão como público-alvo 80 assessores e dirigentes sindicais, dispostos em duas turmas (de 40 participantes cada).

Em todas as modalidades, haverá utilização da plataforma Moodle da instituição e são definidos conforme quadro abaixo:

Módulo 1 - Capitalismo, tecnologia e desigualdade	Módulo 2 - Trabalho, tecnologia e cidadania	Módulo 3 - Trabalho, lutas sociais e novas utopias
Ciclo 1 - Capitalismo e suas estruturas - conceitos iniciais	Ciclo 1 - Trabalho, tecnologia e conformação da classe trabalhadora	Ciclo 1 - Sindicalismo e luta social no Brasil

(32h - Presencial)	(32h - Presencial)	(48h EaD - 24h EaD Síncrono + 24h EaD Assíncrono)
<b>Ciclo 2 - Economia brasileira e agendas para o desenvolvimento</b> (48h EaD - 24h EaD Síncrono + 24h EaD Assíncrono)	<b>Ciclo 2 - Regulação do trabalho e combate às desigualdades - agendas</b> (48h EaD - 24h EaD Síncrono + 24h EaD Assíncrono)	<b>Ciclo 2 - Novas utopias para o século XXI</b> (32h - Presencial)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os serviços descritos no caput desta cláusula serão prestados no âmbito do Termo de Fomento nº 2/2023 – DIEESE – Plataforma Transferegov.br nº 950962/2023, firmado entre o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE e o MINISTÉRIO DO TRABALHO E ECONOMIA, com vigência originalmente definida até dia 17 de dezembro 2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, exceto no caso de cooperativas de prestação de serviços, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com os termos da Cotação Prévia de Preços nº 002/2025 – Termo de Fomento nº 2/2023 – DIEESE – Plataforma Transferegov.br nº 950962/2023, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transscrito, vinculando-se, ainda a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da parte **CONTRATANTE**, além das demais expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c) designar uma pessoa para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**, necessários para a execução do serviço, bem como atestar as Notas Fiscais durante a vigência do Contrato;
- e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma e no prazo estabelecidos neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à **CONTRATADA**:

A empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento completo dos cursos, incluindo:

- **3.1. Diagnóstico e Planejamento Tecnológico**

Levantamento das necessidades específicas de recursos e ferramentas tecnológicas educacionais para a capacitação e adequação dos conteúdos direcionados aos perfis de cada público-alvo (gestores, técnicos e atendentes do SINE), em conformidade com a proposta pedagógica elaborada pelo DIEESE.

**3.2. Design Instrucional e Pedagógico**

Elaboração do planejamento detalhado da proposta tecnológica, com a adequação dos recursos necessários para promover a aprendizagem nos temas fundamentais relacionados a Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda. Organização do conteúdo em módulos de aprendizagem, aplicando princípios de design instrucional para otimizar a experiência autoinstrucional. Os cursos devem ser apresentados em uma estrutura progressiva, facilitando o entendimento e a assimilação autônoma do conhecimento. A proposta deve considerar incluir materiais didáticos como textos, vídeos explicativos, podcasts, infográficos, exercícios práticos, de autoavaliação, estudos de caso. A linguagem e abordagem devem ser adaptadas ao perfil dos públicos-alvo, garantindo clareza e objetividade.

- **3.3. Desenvolvimento de Recursos Multimídia e Interatividade**

Produção de recursos multimídia como vídeos-aulas, animações, e infográficos interativos que favoreçam o engajamento do participante. Todos os materiais didáticos devem ser acessíveis e compatíveis com o Moodle utilizado pela Escola DIEESE, incluindo legendas e descrições para acessibilidade.

- **3.4. Publicação e Configuração no Moodle**

Estruturação e publicação dos cursos na plataforma Moodle da instituição, configurando módulos, atividades e materiais conforme o design instrucional. A empresa deve promover uma navegação intuitiva, respeitando as diretrizes da plataforma e garantindo o pleno funcionamento dos recursos interativos.

- **3.5. Suporte e Ajustes Finais**

Prestação de suporte técnico para ajustes finais e adaptação conforme feedback da equipe pedagógica da instituição. Ajustes devem contemplar revisão do conteúdo, adequação de recursos e garantia da qualidade pedagógica.

- **3.6. Produção de indicadores de Monitoramento e Avaliação dos Cursos**

Produção de indicadores de monitoramento e avaliação do desempenho dos cursos na plataforma.

- **3.7. Reuniões periódicas de acompanhamento, desenvolvimento e validação dos produtos**

Realização de reuniões de periódicas para ajustes no plano de trabalho, acompanhamento e validação pelo DIEESE dos produtos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS, DOS PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS**

Estão compreendidos nos serviços, produtos e resultados esperados a serem executados pela **CONTRATADA:**

- **Curso de Capacitação para Dirigentes e Assessores Sindicais nos temas relacionados a Novas tecnologias e Futuro do Trabalho no Brasil** 240 horas, incluindo conteúdo multimídia e autoinstrucional, material didático e certificação estruturado no Moodle.
- **Conteúdo Multimídia e Atividades Interativas**, como vídeos, infográficos, podcast e quizzes de autoavaliação para promover o aprendizado e o engajamento, assim como, outros recursos que deverão ser detalhadas posteriormente no plano de trabalho.
- **Cursos Publicados no Moodle** da instituição, organizados em módulos, com navegação amigável e acessível.
- **Relatórios parciais e final de Monitoramento dos cursos** através da produção de indicadores de monitoramento e avaliação periódicos do desempenho dos cursos na plataforma.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá a vigência de xxxxxxxx, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante ajuste entre as partes e celebração de Termo Aditivo, e desde que vigente o Termo de Fomento Nº 2/2023 – DIEESE – Plataforma Transferegov.br nº 950962/2023, ao qual se vincula.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pelos serviços executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ **x,xx (xxxx reais**, no período de vigência do contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previsto no caput desta Cláusula, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação, sendo facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

**8.1.** Para a realização dos serviços previstos neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx,00 (xxxxxxxx reais) em xxxxxxxx parcelas, conforme item **8.2 da CLÁUSULA OITAVA**.

**8.2.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em até 5 (cinco) dias úteis, através de transferência bancária via Plataforma Transferegov.br em conta corrente, após apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados no período equivalente ao do pagamento, que deverá vir acompanhado do relatório dos serviços efetivamente prestados e validados pelo **CONTRATANTE**, bem como indicação bancária contendo banco, agência e conta corrente.

**8.3.** Caso haja atraso na apresentação dos documentos, o vencimento da parcela respectiva será prorrogado por tantos dias quantos forem necessários para a regularização da documentação.

**8.4.** O pagamento está condicionado à apresentação dos documentos atualizados que comprovem a Situação Fiscal da **CONTRATADA**.

Em não havendo pendência impeditiva, o pagamento será efetuado pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE via Plataforma Transferegov.br - Sistema de Convênios do Governo Federal, no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que deverá informar no corpo das Notas Fiscais os dados bancários para depósito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A verificação do adimplemento de cada parcela deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As faturas devem vir acompanhadas das certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal, o pagamento das mesmas está condicionado a sua apresentação, caso aconteça qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até sua regularização junto aos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

A **CONTRATADA** cede ao DIEESE os direitos autorais, patentes e qualquer outro direito de propriedade intelectual para todos os produtos (código-fonte, textos, roteiro, manual, ficha de trabalho etc.) nos casos em que tais direitos derivem dos trabalhos e documentos produzidos no âmbito deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA POLÍTICA DE SALVAGUARDA**

Na medida em que o trabalho da **CONTRATADA** envolver trabalho com crianças e/ou adultos em situação de risco (Pessoas Vulneráveis), a mesma tomará todas as medidas razoáveis para garantir a sua segurança.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo nenhuma transferência do ônus ao **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a sua rescisão unilateral, com as consequências contratuais.
2. Constituem motivo para a rescisão do CONTRATO:
  - a) O não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas deste CONTRATO.
  - b) O atraso injustificado do fornecimento.
  - c) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
  - d) A subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO.
  - e) A associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do CONTRATO.
  - f) A fusão, incorporação, cisão ou dissolução da **CONTRATADA** ou qualquer alteração social que possa, a critério da **CONTRATANTE**, prejudicar a execução do CONTRATO.
  - g) O não atendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**.
  - h) O requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da **CONTRATADA**, ou o protesto de títulos, ou a emissão de cheques sem a devida provisão de fundos caracterizadores de sua insolvência.

- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que possa impedir a execução do CONTRATO.
- 3. O fato que motiva a rescisão contratual deverá ser formalmente caracterizado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa da outra parte.
- 4. Na hipótese de a rescisão ser por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter o que esta tiver direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, segundo a gravidade da falta cometida, o DIEESE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das seguintes hipóteses:
  - c.1.) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
  - c.2.) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais,
  - c.3.) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, vedadas quaisquer outras formas de ajuste ou parceria com terceiros não admitidos pelo contratante;
  - c.4.) o desatendimento das determinações regulares do contratante;
  - c.5.) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - c.6.) a dissolução da sociedade;
- c.7) suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c.8.) suspensão temporária de participar de processos de seleção e de contratação levados a efeito pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE, pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, admitida a reabilitação, desde que resarcidos os prejuízos.

A aplicação das penalidades indicadas nos itens anteriores não exclui a aplicação de outras sanções previstas nesta Cotação Prévia de Preços e no Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE e o Fornecedor vencedor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As multas referidas nesta cláusula serão descontadas de pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da cidade de São Paulo - SP.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

São Paulo, xx de xxxx de 2025.

---

**CONTRATANTE**

**Departamento Intersindical de Estatística e  
Estudos Socioeconômicos – DIEESE**

---

**CONTRATADA**

**xxxxxxxxxx**

---

**ESTEMUNHAS:**Nome:

---

Nome: